



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 12.570 DE 08 DE MARÇO DE 2024.	2
EDITAL	2
ATOS DE NOMEAÇÕES	2
TERMO DE POSSE	2
DECISÃO ADMINISTRATIVA	2
Decisão nº 03.2023/CGMI	2
Decisão nº 07.2023/CGMI	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	3
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	3
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023	3
AVISO DE CONCORRÊNCIA	3
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 - CPL	3
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN	5
DECISÃO ADMINISTRATIVA	5
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 02.22.00.004/2023 – SETRAN	5

**GABINETE DO PREFEITO - GAP**

Código identificador: uvsljb0moji20240311090305

PORTARIA**EDITAL****PORTARIA Nº 12.570 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração da gratificação turno adicional escolar para Escolas e Creches Municipais específicas e dá outras providências. O Prefeito Municipal do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do Art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II, V, VII e XXIX do Art. 51 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de dezembro de 2007 e Lei Complementar 001/2016 que se dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz; RESOLVE: Art. 1º Fica estabelecida para as escolas municipais localizadas em região de difícil acesso no município de Imperatriz, relacionadas nessa portaria, a alteração do percentual da Gratificação por Turno Adicional Escolar de 70% para 90%, sobre o vencimento base: I – E.M. Adalberto Franklin II – E. M. Antônio Leite III – E.M. Frei Tadeu IV - E.M. Maria Evangelista V - E.M. São Francisco Canindé VI - E.M. Domingos Moraes VII – E.M. Pedro Abreu VIII - E.M. Santa Tereza Dávila IX - E.M. Constantino Barbosa X - E.M. Prof. José Queiroz XI - E.M. Fundação Pirangi XII - E.M. Maria das Neves XIII - E.M. Fernanda Branco XIV – E.M. Da Amizade XV - E.M.E.I. Hérica Barros XVI – E.M.E.I. Maria Luiza Brandão XVII - E.M.E.I. José Carneiro Parágrafo Único: Para os professores com lotação na Zona Urbana que estiverem trabalhando com Gratificação Turno Adicional Escolar nas escolas municipais da Zona Rural também fica estabelecida a alteração do percentual de 70% para 90% do salário base para a referida gratificação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2024, 171.º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ATOS DE NOMEAÇÕES**ATOS DE NOMEAÇÃO THAIS SOUSA DOS SANTOS-
PSICOLOGA**

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: lnewxjdy8i20240311090318

TERMO DE POSSE**TERMO DE POSSE DUYLLAS OLIVEIRA DOS
SANTOS- AGENTE DE DEFESA CIVIL-PCD**

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: iftnkqlhw1i20240311090331

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Decisão nº 03.2023/CGMI**

Sindicância Administrativa nº 003/2023-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo arquivamento do feito. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pela REPREENSÃO do Processo Administrativo Disciplina nº 003/2023-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo), em concordância ao Parecer nº 003-01/2023 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, Filipe Alves Moreira, conforme ementa acima, por seus próprios fundamentos, em especial, pelo arquivamento do presente processo. Intime-se o servidor público RAIMUNDO FAGNER BRITO VIVEIROS, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, archive-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 11 de janeiro de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA





Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: xl6pvhlt820240311090341

Decisão nº 07.2023/CGMI

Sindicância Administrativa nº 007/2023-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo) EMENTA: I. Sindicância Administrativa. II. Sindicância regularmente processada. III. Transgressão disciplinar, em tese, praticada por servidor público integrante do quadro da Guarda Municipal de Imperatriz. IV. Parecer pelo arquivamento do feito. V. Fundamentação: Lei ordinária municipal nº 1.694/2017, Lei ordinária municipal nº 1.593/2015, Decreto Municipal nº 031/2018, Decreto Executivo municipal nº 064/2019. Com base em precedentes dos Tribunais Superiores (STF, RMS 24526. STJ, MS 14973; MS 9657), DECIDO pela REPREENSÃO do Processo Administrativo Disciplina nº 003/2023-PGM/CGMI (Rito Sumaríssimo), em concordância ao Parecer nº 005-01/2023 – PGM/CGMI, da lavra do Corregedor da Guarda Municipal, Filipe Alves Moreira, conforme ementa acima, por seus próprios fundamentos, em especial, pelo arquivamento do presente processo. Intime-se o servidor público ROBSON EDUARDO MATEUS DA SILVA, ocupante do cargo de Guarda Municipal do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Imperatriz/MA, para tomar ciência desta decisão. Após, se nada for requerido, archive-se os autos, com as cautelas de estilo. Imperatriz/MA, 11 de janeiro de 2024. VALTERLY BARROS COSTA COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Código identificador: xkfceztoc20240311090351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de

Imperatriz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 – CPL. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar dos alunos dos Programas PNAC, PNAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE das escolas/creches dos POLOS I, II, III, IV e V da ZONA URBANA. REABERTURA: 26 de março de 2024 às 10:00h (dez horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Whigson de Sousa Cunha Júnior – Pregoeiro.

Publicado por: LENYSE VIANA ALVARENGA
AUXILIAR DE PREGOEIRO

Código identificador: b6woeicpf820240311120355

AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 – CPL. Foi recebido nesta Comissão, o Parecer sobre ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas licitantes, emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro Civil, CREA 111574035-0, lotado na SEMED, onde apresentou a seguinte determinação: "Diante do exposto, considerando que a proposta analisada atende as exigências contidas no edital, opinamos pela devida





CLASSIFICAÇÃO da proposta de preço apresentada pela empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA". Isso posto, na análise da proposta de preços, com base nos fundamentos na sobredita manifestação do engenheiro civil da SEMED, acima qualificado, em estrito cumprimento da Lei 8.666/1993 e vinculação ao instrumento convocatório, a CPL decidiu julgar CLASSIFICADA a proposta de preços da empresa ARCOS SERVIÇOS URBANOS LTDA. e, conseqüentemente, VENCEDORA do certame. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO VILA LOBÃO - IMPERATRIZ/MA. LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR – Presidente da CPL.

Publicado por: LENYSE VIANA ALVARENGA

AUXILIAR DE PREGOEIRO

Código identificador: szbv77r5dmo20240311120325





SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN

DECISÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2024 – PROCESSO N.º 02.22.00.004/2023 – SETRAN

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2024 – SETRAN

PROCESSO N.º 02.22.00.004/2023 – SETRAN

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 001/2024 – SETRAN, sobre o pagamento de combustível (Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum) fornecido à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SETRAN).

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – FUMTRAN, CNPJ/MF n.º 05.917.085/0001-90, sediado à Avenida Pedro Neiva de Santana, 2021, Vila Redenção II, Imperatriz/MA, CEP 65.910-345, por meio do Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, LEANDRO JOSÉ BRAGA COSTA, residente e domiciliado nesta urbe, brasileiro, casado, portador do RG n.º 787459976 SEJUSP/MA e do CPF n.º 974.607.963-87, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, ordenador de despesas da secretaria supracitada; e do outro lado, a empresa AUTO POSTO BURITI LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 24.758.660/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro II, 402, Lote 01, Parque Buriti, Imperatriz – MA, representada pelo Sr. ROBERTO FONSECA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 163339862001GEJUSP/MA e CPF n.º 004.566.583-50, firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Imperatriz – MA, relativo ao pagamento oriundo do fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), por esta secretaria, perfazendo o valor total de R\$ 105.651,40 (cento e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA PAGAMENTO

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE de Contas é de R\$ 105.651,40 (cento e cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas, conforme abaixo:

1ª Parcela: R\$ 40.752,74;

2ª Parcela: R\$ 32.449,33;

3ª Parcela: R\$ 32.449,33.

O valor será pago através da Dotação Orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.22.00.26.122.0070.2724.0000 – Manutenção das Atividades e Projetos do FUMTRAN.

Natureza da despesa: 3.3.90.93.01 – Material de Consumo.

Fonte do Recurso: 1.500.00.008.001

Ficha: 1894.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira e tornando sem efeito o Termo de Ajuste de Contas n.º 001/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 02.22.00.002/2023-SETRAN.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Imperatriz - MA, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – FUMTRAN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Município de Imperatriz.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Imperatriz (MA), 07 de março de 2024.

LEANDRO JOSÉ BRAGA COSTA

Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

AUTO POSTO BURITI LTDA

Contratada

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO
ADMINISTRADOR
Código identificador: \$1gUELBN4dST





Estado do Maranhão
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: atendimento@imperatriz.ma.gov.br

